

PROCESSO CPL Nº 0084/2019 LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” DESTINADO A PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CASA LOTÉRICA NO MÓDULO 1A LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO IX – PROPOSTA COMERCIAL

1 Proposta que faz a empresa: nome APOSTE GANHE LOTERIAS SOROCABA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF no 05.259.955/0001-81, inscrição Municipal 00106845, (NIRE 352174980510) estabelecida na Avenida Doutor Afonso Vergueiro n. 855 – Modulo 1 A , Bairro Vila Antônio-Santo, Cidade Sorocaba Estado de São Paulo, CEP 18035-370, e-mail valderez.oliveira.@UOL.com.br telefone 15-32242803, para Instalação e Exploração Comercial de Casa Lotérica no Módulo 1A, localizado nas Dependências do Terminal Urbano de Integração Santo Antonio, no município de Sorocaba/SP, conforme seguem.

Lote 1

Item 1

Descrição Módulo 1A do TSA

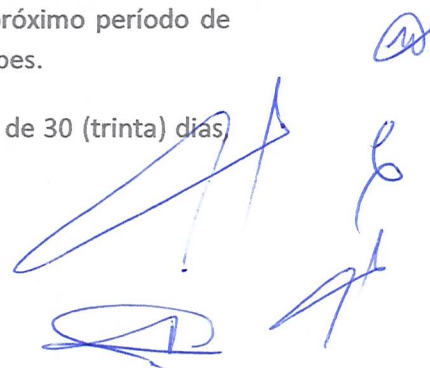
VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL (30 meses) R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Descrição de todos os produtos que irá comercializar de acordo com a atividade a ser explorada.

Declara que:

- tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 13.303/16 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
- que se compromete a iniciar as atividades pretendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir assinatura do Termo de Permissão.



-] da atividade que pretende exercer e ciência que não poderá alterá-la posteriormente, sob nenhuma hipótese.

- que se compromete a apresentar no prazo de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, o comprovante de alteração de endereço da empresa ou abertura de filial no endereço dos respectivos módulos.

- de que tem ciência que deverá, caso seja a vencedora do certame, de adotar medidas para racionalização, sempre que possível, do uso de energia elétrica nos referidos Módulos, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.576 de 23 de abril de 2009, de acordo com o item 6.16 do Anexo XI – Minuta do Contrato/Termo de Permissão.

- de que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da Instalação/Manutenção, para implantação da atividade, inclusive com os custos de consumo de energia elétrica, água e telefonia, e de que tem ciência de que não será reembolsado de quaisquer despesas a este fim e nem sequer terá direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

- que tem ciência que ao fim do prazo da Permissão eventuais benfeitorias remanescentes realizadas nos respectivos módulos passarão a integrar o patrimônio público.

- assume sem qualquer ônus à URBES, todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação do estabelecimento comercial.

- tem ciência que ao fim do prazo da Permissão eventuais benfeitorias remanescentes da instalação do quiosque passarão a integrar o patrimônio público.

- tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

Local e data Sorocaba, 19 de Junho 2019

Assinatura do representante legal da empresa

